



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 581/2024 - SRH (11.04)  
(Identificador: 202909428)**

**Nº do Protocolo: 23111.047333/2024-35**

**Teresina - PI, 07 de Outubro de 2024.**

Ao grupo: **DOCENTES ATIVOS (TODOS), TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE OUTRAS IFES EM COLABORAÇÃO TÉCNICA NA UFPI, TODOS OS DOCENTES ATIVOS(INCLUINDO OS SUBSTITUTOS), TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (TÉCNICOS E DOCENTES), TODOS OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (ATIVOS).**

**Título: Recesso para comemoração das festas de final do ano**

Prezados(as),

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicou no Diário Oficial da União (DOU), a **Portaria SRT/MGI nº 7.200/2024**, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final do ano na Administração Pública Federal. O recesso compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

A Portaria estabelece que servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários interessados em usufruir do recesso terão que fazer um revezamento durante essas datas, para preservar os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

**As horas não trabalhadas no período do recesso terão que ser compensadas por todos, independentemente do regime de trabalho – se presencial ou remoto - no período de 1º de outubro de 2024 até dia 31 de maio de 2025.**

Para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade, sendo é limitada a:

- I - duas horas diárias, para os servidores públicos, empregados públicos e contratados temporários; e
- II - uma hora diária, para os estagiários.

Os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD deverão cadastrar o período do recesso desejado no SIGRH pelos seguintes passos: SOLICITAÇÕES – PERÍODOS DE RECESSO – CADASTRAR. Caberá às chefias imediatas homologar as solicitações de período de recesso de suas equipes.

Os agentes públicos somente poderão usufruir do recesso após a devida autorização do período de recesso pela chefia imediata, bem como iniciar a compensação do mesmo.

Para os agentes públicos que estão participando do PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

**O agente público que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido na portaria, terá o valor proporcional às horas não trabalhadas descontado na sua remuneração.**

Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

**Anexo(s):**

Portaria Recesso 2024.pdf [baixar](#).

*(Autenticado em 08/10/2024 19:45)*  
FLAVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR  
Matrícula: 2156366

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb17.ufpi.br.instancia1 - vSIPAC\_4.24.284 09/10/2024 08:15